

IJDL

International Journal of DIGITAL LAW

IJDL – INTERNATIONAL JOURNAL OF DIGITAL LAW



Editor-Chefe

Prof. Dr. Emerson Gabardo, Pontifícia Universidade Católica do Paraná e
Universidade Federal do Paraná, Curitiba – PR, Brasil

Editores Associados

Prof. Dr. Alexandre Godoy Dotta, Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar, Curitiba – PR, Brasil

Prof. Dr. Juan Gustavo Corvalán, Universidad de Buenos Aires, Buenos Aires, Argentina

Editores Adjuntos

Ms. Fábio de Sousa Santos, Faculdade Católica de Rondônia, Porto Velho-RO, Brasil

Ms. Lucas Bossoni Saikali, Universidade Federal do Paraná, Curitiba-PR, Brasil

Conselho Editorial

Prof. Dr. André Saddy, Universidade Federal Fluminense, Niterói, Brasil

Prof^o Dr^a Annapa Nagarathna, National Law School
of India, Bangalore, Índia (Presidente)

Prof^o Dr^a Cristiana Fortini, Universidade Federal de
Minas Gerais, Belo Horizonte, Brasil

Prof. Dr. Daniel Wunder Hachem, Pontifícia Universidade Católica
do Paraná e Universidade Federal do Paraná, Curitiba, Brasil

Prof^o Dr^a Diana Carolina Valencia Tello, Universidad del Rosario, Bogotá, Colômbia

Prof. Dr. Endrius Cociolo, Universitat Rovira i Virgili, Tarragona, Espanha

Prof^o Dr^a Eneida Desiree Salgado, Universidade Federal do Paraná, Brasil

Prof. Dr. Fabrício Motta, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, Brasil

Prof^o Dr^a Irene Bouhadana, Université Paris 1 Panthéon-Sorbonne, Paris, França

Prof. Dr. José Sérgio da Silva Cristóvam, Universidade
Federal de Santa Catarina, Florianópolis, Brasil

Prof^o Dr^a Luísa Cristina Pinto e Netto, University of Utrecht, Utrecht, Holanda

Prof. Dr. Mohamed Arafa, Alexandria University, Alexandria, Egito

Prof^o Dr^a Obdulia Taboada Álvarez, Universidad de A Coruña, A Coruña, Espanha

Prof^o Dr^a Sofia Ranchordas, University of Groningen, Holanda

Prof^o Dr^a Vivian Cristina Lima Lopez Valle, Pontifícia

Universidade Católica do Paraná, Curitiba, Brasil

Prof. Dr. William Gilles, Université Paris 1 Panthéon-Sorbonne, Paris, França

Prof^o Dr^a Lyria Bennett Moses, University of New South Wales, Kensington, Austrália

Conselho Especial de Pareceristas

Prof. Dr. Álvaro Sánchez Bravo, Universidad de Sevilla, Sevilla, Espanha

Prof^o Dr^a Aline Sueli de Salles Santos, Universidade
Federal do Tocantins, Palmas, Tocantins

Prof^o Dr^a Carolina Zancaner Zockun, Pontifícia Universidade
Católica de São Paulo, São Paulo, Brasil

Prof^o Dr^a Caroline Müller Bitencourt, Universidade de
Santa Cruz do Sul, Santa Cruz do Sul, Brasil

Prof.^a Dr.^a Catarina Botelho, Universidade Católica Portuguesa, Lisboa, Portugal

Prof^a Dr^a Cynara Monteiro Mariano, Universidade Federal do Ceará, Brasil

Prof^o Dr^a Denise Bittencourt Friedrich, Universidade de
Santa Cruz do Sul, Santa Cruz do Sul, Brasil

Prof. Dr. Eurico Bitencourt Neto, Universidade Federal
de Minas Gerais, Belo Horizonte, Brasil

Prof. Dr. Emerson Affonso da Costa Moura, Universidade

Federal Rural do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil

Prof. Dr. Fábio Lins Lessa Carvalho, Universidade Federal de Alagoas, Maceió, Brasil

Prof. Dr. Fernando Leal, Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro, Brasil

Prof. Dr. Gustavo Henrique Justino de Oliveira,

Universidade de São Paulo, São Paulo, Brasil

Prof^o Dr^a Irene Patrícia Nohara, Universidade

Presbiteriana Mackenzie, São Paulo, Brasil

Prof. Dr. Janriê Rodrigues Reck, Universidade de Santa
Cruz do Sul, Santa Cruz do Sul, Brasil

Prof. Dr. Josep Ramón Fuentes i Gasó, Universitat Rovira i Virgili, Tarragona, Espanha

Prof. Dr. Justo Reyna, Universidad Nacional del Litoral, Santa Fé, Argentina

Prof^o Dr^a Lígia Melo de Casimiro, Professora adjunta de Direito

Administrativo Universidade Federal do Ceará, Brasil

Prof. Dr. Luiz Alberto Blanchet, Pontifícia Universidade
Católica do Paraná, Curitiba, Brasil

Prof^o Dr^a Marcia Carla Pereira Ribeiro, Pontifícia Universidade

Católica do Paraná e Universidade Federal do Paraná

Prof. Dr. Mário André Machado Cabral, Centro

Universitário 7 de Setembro, Fortaleza, Brasil

Prof. Dr. Maurício Zockun, Pontifícia Universidade

Católica de São Paulo, São Paulo, Brasil

Prof. Dr. Rafael Valim, Pontifícia Universidade

Católica de São Paulo, São Paulo, Brasil

Prof. Dr. Ricardo Marcondes Martins, Pontifícia Universidade

Católica de São Paulo, São Paulo, Brasil

Prof. Dr. Rodrigo Valgas, Universidade Federal de Santa Catarina

Prof. Dr. Ronaldo Ferreira de Araújo, Universidade

Federal de Alagoas, Maceió, Alagoas

© 2023 Editora Fórum Ltda.

Todos os direitos reservados. É proibida a reprodução total ou parcial, de qualquer forma ou por qualquer meio eletrônico ou mecânico, inclusive através de processos xerográficos, de fotocópias ou de gravação, sem permissão por escrito do possuidor dos direitos de cópias (Lei nº 9.610, de 19.02.1998).

FORUM

Luís Cláudio Rodrigues Ferreira
Presidente e Editor

Rua Paulo Ribeiro Bastos, 211 – Jardim Atlântico – CEP 31710-430
Belo Horizonte/MG – Brasil – Tel.: (31) 99412.0131
www.editoraforum.com.br / E-mail: editoraforum@editoraforum.com.br

Impressa no Brasil / Printed in Brazil / Distribuída em todo o Território Nacional

Os conceitos e opiniões expressas nos trabalhos assinados são de responsabilidade exclusiva de seus autores.

IN61 International Journal of Digital Law – IJDL – ano 1, n. 1
(abr. 2020) – Belo Horizonte: Fórum, 2020.

Quadrimestral; Publicação eletrônica
ISSN: 2675-7087

1. Direito. 2. Direito Digital. 3. Teoria do Direito. I. Fórum.

CDD: 340.0285
CDU: 34.004

Coordenação editorial: Leonardo Eustáquio Siqueira Araújo

Aline Sobreira

Capa: Igor Jamur

Projeto gráfico: Walter Santos

Sumário

Contents

EDITORIAL.....	5
<i>EDITORIAL</i>	7

O devido processo tecnológico na prestação de serviços digitais (tratamento de conteúdo digital) sob responsabilidade das *big techs*

The technological due process in the provision of digital services (digital content treatment) under the responsibility of big techs

Ricardo de Holanda Melo Montenegro	9
1 Introdução	10
2 Lacunas regulatória e legislativa para serviços digitais	13
3 Devido processo tecnológico	17
3.1 Panorama internacional sobre regulação de serviços digitais	24
3.2 Exemplo de ausência de transparência no tratamento de conteúdo digital	26
3.3 Proposta de eixos estruturantes para tratamento de conteúdo digital	26
4 Considerações finais	30
Referências	33

Os desafios quanto a preservação da privacidade e da proteção de dados em face dos equipamentos IoT

The challenges regarding the preservation of privacy and data protection in the face of the IoT equipment

Vivian Lima López Valle, Bruna Gavron Barbosa	35
1 Introdução	36
2 A relevância da <i>internet</i> na sociedade de informação	37
3 Os direitos fundamentais à privacidade e à intimidade na Constituição de 1988 ..	39
4 O tratamento de dados por meio da Lei Geral de Proteção de Dados como forma de preservar o direito à privacidade	42
5 A proteção da privacidade nos dispositivos IoT com base na Lei Geral de Proteção de Dados.....	48
6 Caso iRobot – aquisição da iRobot pela Amazon	53
7 Conclusões.....	56
Referências	58

Hipótese de tratamento de dados sensíveis: dado biométrico e relação de trabalho

Sensitive data processing hypothesis: biometric data and work relationship

Rafael Tedrus Bento	63
1 Introdução	64
2 Por existirem dois outros meios de controle de ponto, seria o tratamento de dado biométrico cumpridor do princípio da necessidade?	68
3 O General Data Protection Regulation e o dado biométrico.....	69
4 Conclusão	73
Referências	74

La Inteligencia Artificial: Una herramienta que revoluciona la compra pública

Artificial Intelligence: A tool that revolutionizes public procurement

Juan Francisco Diaz Colmachi	77
1 Introducción.....	78
2 La Inteligencia Artificial	79
3 Aplicación de la Inteligencia Artificial.....	80
4 La Inteligencia Artificial en la contratación pública.....	81
5 Conclusiones	83
Referencias	84

Avances de la administración colombiana en la era digital

Advances of the Colombian administration in the digital age

Augusto Hernández Becerra	87
1 Introducción.....	88
2 Hacia la digitalización de la Administración de Colombia.....	89
2.1 Las primeras leyes	90
2.2 Creación del Ministerio de Tecnologías de la Información y las Comunicaciones....	90
2.3 La reforma de los procedimientos administrativos en 2011	91
2.4 Leyes contra la corrupción	92
2.5 Legislación sobre publicidad de los actos oficiales.....	94
6 Legislación sobre transparencia	95
4.7 La política de Gobierno abierto o Estado abierto	98
2 En las fronteras de la Inteligencia Artificial	100
3 Conclusiones	103
Referencias	105

SOBRE A REVISTA	107
------------------------------	-----

DIRETRIZES PARA AUTORES	109
--------------------------------------	-----

Condições para Submissões	115
Política de Privacidade	116

<i>Author Guidelines</i>	119
--------------------------------	-----

Conditions for submissions	125
Privacy statement	126

Hipótese de tratamento de dados sensíveis: dado biométrico e relação de trabalho¹

Sensitive data processing hypothesis: biometric data and work relationship

Rafael Tedrus Bento*

Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (São Paulo, São Paulo, Brasil)

rafaeltedrus@gmail.com

<https://orcid.org/0000-0003-2677-5595>

Recebido/Received: 19.02.2023/ February 19th 2023

Aprovado/Approved: 09.06.2023/ June 9th 2022

Resumo: Este artigo busca responder à seguinte questão: O art. 74, §2º, da CLT constitui hipótese para o tratamento de dado biométrico? Ou, como há três opções, o dado biométrico precisa de consentimento específico? Para tanto, far-se-á uma busca legislativa, jurisprudencial e acadêmica sobre entendimentos relacionados ao art. 74, §2º, da CLT e à LGPD e os princípios norteadores das áreas em questão, buscando-se, inclusive, entendimentos junto à União Europeia como método de abranger a pesquisa.

Palavras-chave: LGPD. Dado biométrico. Consentimento. Dado sensível. Tratamento de dados.

Sensitive data processing hypothesis: Biometric data and work relationship

Abstract: This article seeks to answer the following question: art. 74, §2, of the CLT, constitutes a hypothesis for the treatment of biometric data? Or, since there are three options, does biometric data need specific consent? Therefore, a legislative, jurisprudential and academic search will be carried out on understandings related to art. 74, §2, of the CLT, the LGPD, and the guiding principles of the areas in question, even seeking understandings with the European Union as a method of covering the research.

Keywords: LGPD. Biometric data. Consent. Sensitive data. Processing data.

¹ Como citar esse artigo/How to cite this article: BENTO, Rafael Tedrus. Hipótese de tratamento de dados sensíveis: dado biométrico e relação de trabalho. *International Journal of Digital Law*, Belo Horizonte, v. 4, n. 1, p. 63-75, jan./abr. 2023. DOI: 10.47975/digital.law.vol.4.n.1.tedrus.

* Doutorando em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (São Paulo-SP, Brasil). Mestre em Direitos Humanos e Desenvolvimento Social pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUC Campinas), com período integrado ao Mestrado em Direito da União Europeia da Universidade do Minho (UMinho). Especialista em Direito do Trabalho pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP). Especialista em Direito Empresarial pelo INSPER. E-mail: rafaeltedrus@gmail.com.

Sumário: **1** Introdução – **2** Por existirem dois outros meios de controle de ponto, seria o tratamento de dado biométrico cumpridor do princípio da necessidade? – **3** O General Data Protection Regulation e o dado biométrico – **4** Conclusão – Referências

1 Introdução

A relação de trabalho é uma verdadeira fonte de dados pessoais, e, em relação à proteção desses dados nas relações empregatícias, um dos pontos mais agudos é o atinente à categoria dos dados pessoais sensíveis.¹

A Constituição Federal do Brasil de 1988 protege os direitos da personalidade do trabalhador e a sua condição de dignidade: “Art. 5º (...) X – são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito à indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação.”

No tocante ao tema da proteção dos dados pessoais sensíveis nas relações empregatícias, uma questão que se destaca é o tratamento dos dados biométricos para fins de registro de ponto. No cenário brasileiro, o mais corriqueiro é que esse controle se dê por meio da impressão digital, com o objetivo de conceder maior fidedignidade em relação à realidade da jornada e a veracidade daquele que a está marcando. Além disso, possibilita garantir o real cumprimento da jornada, bem como de obrigações dela decorrentes, a exemplo da hora extra.²

O art. 74 da CLT estipula a necessidade de registro de ponto, admitindo que tal controle se dê por meio manual, mecânico ou eletrônico.³ A Portaria nº 1.510/2009, do então Ministério do Trabalho, por sua vez, autorizou o registro de ponto biométrico de empregado, trazendo os requisitos para sua validade, mas sem mencionar expressamente a possibilidade de controle biométrico. O regulamento foi revogado pela Portaria MPT nº 671/21, que também não disciplinou de forma específica o modelo de controle biométrico, apenas trouxe as diretrizes gerais de validade dos registros.⁴

O modelo de controle biométrico, embora permitido para simplificar e garantir maior segurança ao controle da jornada, ganhou novos contornos com a entrada em vigor da Lei nº 13.709/18 (LGPD), que dispôs sobre o regime jurídico pátrio do

¹ MOREIRA, 2010.

² JÚNIOR; FERREIRA, 2020.

³ “Art. 74. O horário de trabalho será anotado em registro de empregados.
(...)”

§2º Para os estabelecimentos com mais de 20 (vinte) trabalhadores será obrigatória a anotação da hora de entrada e de saída, em registro manual, mecânico ou eletrônico, conforme instruções expedidas pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, permitida a pré-assinalação do período de repouso.”

⁴ BRASIL, 2021.

tratamento de dados pessoais. A LGPD, em seu artigo 5º, II, classificou os dados biométricos como dados pessoais sensíveis. Assim, levantou-se o questionamento sobre a verdadeira necessidade do seu uso no ambiente de trabalho e sua compatibilidade com a LGPD.⁵

O tratamento de tais dados exige um rigor mais acentuado, isso porque eles, diferentemente dos outros, disciplinam informações que podem gerar discriminações sobre a pessoa a quem se refere.⁶ Frisa-se que biometria não se restringe à impressão digital; pode ser extraída a partir da íris, face, voz ou até mesmo da deambulação.⁷

⁵ PINHEIRO; BOMFIM, 2020.

⁶ “Seção II

Do Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis

“Art. 11. O tratamento de dados pessoais sensíveis somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - quando o titular ou seu responsável legal consentir, de forma específica e destacada, para finalidades específicas;

II - sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para:

- a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- b) tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos;
- c) realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis;
- d) exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem) ;
- e) proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro;
- f) tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária; ou
- g) garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos, resguardados os direitos mencionados no art. 9º desta Lei e exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

§1º Aplica-se o disposto neste artigo a qualquer tratamento de dados pessoais que revele dados pessoais sensíveis e que possa causar dano ao titular, ressalvado o disposto em legislação específica.

§2º Nos casos de aplicação do disposto nas alíneas “a” e “b” do inciso II do caput deste artigo pelos órgãos e pelas entidades públicas, será dada publicidade à referida dispensa de consentimento, nos termos do inciso I do caput do art. 23 desta Lei.

§3º A comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais sensíveis entre controladores com objetivo de obter vantagem econômica poderá ser objeto de vedação ou de regulamentação por parte da autoridade nacional, ouvidos os órgãos setoriais do Poder Público, no âmbito de suas competências.

§4º É vedada a comunicação ou o uso compartilhado entre controladores de dados pessoais sensíveis referentes à saúde com objetivo de obter vantagem econômica, exceto nas hipóteses relativas a prestação de serviços de saúde, de assistência farmacêutica e de assistência à saúde, desde que observado o §5º deste artigo, incluídos os serviços auxiliares de diagnose e terapia, em benefício dos interesses dos titulares de dados, e para permitir:

I - a portabilidade de dados quando solicitada pelo titular; ou

II - as transações financeiras e administrativas resultantes do uso e da prestação dos serviços de que trata este parágrafo.

§5º É vedado às operadoras de planos privados de assistência à saúde o tratamento de dados de saúde para a prática de seleção de riscos na contratação de qualquer modalidade, assim como na contratação e exclusão de beneficiários.”

⁷ PINHEIRO; BOMFIM, 2020.

No Brasil, não há manifestação expressa Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD) abordando o tratamento dos dados biométricos. Entretanto, encontramos julgamento proferido pelo Tribunal Superior do Trabalho sobre o tema:

(...) 2. JORNADA DE TRABALHO. HORAS EXTRAS. Segundo o Tribunal de origem, havia o registro de ponto via biometria pelo reclamante e o consequente recebimento do respectivo recibo diário da jornada de trabalho cumprida; documentos esses que atestavam a existência de horas extras laboradas pelo reclamante, a denunciar, portanto, que não havia a marcação inflexível da jornada de trabalho. Assim, diante desse contexto, não há se cogitar em contrariedade à Súmula nº 338, I, do TST. (...).⁸

A Academia, também, admite o uso de controles biométricos para registro de jornadas, justificando a sua utilização pelo cumprimento de obrigação legal. Nesse sentido, lecionam Vólia Bomfim Cassar e Iuri Pinheiro que não seria necessário o consentimento do empregado para a utilização dos dados biométricos, pelo fato de o controle da jornada pelo empregador decorrer de uma obrigação legal, conforme já exposto, o que estaria respaldado com base no artigo, 11, II, “a”, da LGPD:

O tratamento do dado biométrico para fins de jornada estaria, assim, assegurado pelo cumprimento de obrigação legal pelo controlador (art. 11, II, a, da LGPD). Além disso, o registro biométrico também pode ser utilizado para outras formas de controle de acesso e segurança na empresa, o que também se legitimaria mesmo sem o consentimento do titular pela alínea “g” do mesmo dispositivo para “garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos, resguardados os direitos mencionados no art. 9º desta Lei e exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.”⁹

Dessa forma, a CLT, ao atribuir ao empregador o encargo de controle de jornada, faz com que o tratamento dos dados biométricos para fins de registro de ponto se enquadre na base jurídica do cumprimento de obrigação legal. Assim, sempre que obrigado por lei ou regulamento administrativo, o controlador poderá tratar os dados pessoais sem consentimento do titular.

Importante salientar que a LGPD justifica o tratamento diante de finalidades expressas e claras, além de impor que cada tratamento deverá ter sua base legal, indicando 10 fontes utilizáveis, em seu art. 7º, quais sejam, (i) consentimento;

⁸ BRASIL, 2021.

⁹ PINHEIRO; BOMFIM, 2020.

(ii) cumprimento de obrigação legal ou regulatória; (iii) execução de políticas públicas; (iv) estudo por órgão de pesquisa; (v) execução de contrato; (vi) exercício regular de direito em processo judicial administrativo ou arbitral; (vii) proteção da vida; (viii) tutela da saúde; (ix) legítimo interesse; (x) proteção ao crédito.

No caso analisado, a base legal que justifica essa utilização dispensa a necessidade de consentimento do empregado, e, portanto, não é necessário que o empregador colete o consentimento de cada empregado para utilizar o dado biométrico para o fim declarado. Nesse cenário, destaca-se o exposto por Lillian de Souza Castelani:

O Princípio que pode suscitar dúvidas sobre a legitimidade de utilização desse tipo de dado é da Necessidade ou Minimização, já que existem outros meios supostamente menos invasivos e que permitem o controle de ponto (folha manual ou cartão magnético).

Conquanto seja possível, de fato, assinalar a jornada por outros meios diversos da biometria, não há meio tão eficaz quanto este para assegurar a integridade dos horários lançados nos respectivos registros e a autoria.

E a fidedignidade desses registros é essencial e extremamente saudável para ambas as partes, evitando alegações de desvirtuamento da jornada pela existência, por exemplo, de controle paralelo e permitindo a justa e real apuração do saldo de horas.

O tratamento do dado biométrico para fins de jornada estaria, assim, assegurado pelo cumprimento de obrigação legal pelo controlador (art. 11, II, a, da LGPD).¹⁰

Cabe ressaltar que o uso da biometria, seja para registro de ponto, seja para acesso à empresa, garante direitos fundamentais, como o da própria integridade física, que sobrepõe-se à em relação aos de caráter infraconstitucional.

No ambiente de trabalho, o uso de dado biométrico do empregado pode não se limitar apenas à questão de registro de jornada, sendo frequentemente utilizado para permitir o acesso à empresa e considerado um mecanismo de segurança do ambiente empresarial, em que somente pessoas autorizadas poderiam adentrar o local. Isso seria legítimo mesmo sem o consentimento do titular pela alínea “g” do mesmo dispositivo; ou seja, nesse caso, a base legal adequada tampouco seria o consentimento do empregado, uma vez que a legislação teria autorizado o uso do dado sensível sem autorização do seu titular para os casos de “garantia da prevenção à fraude e a segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos”, nos termos do artigo 11, “g”, da LGPD.

¹⁰ PINHEIRO; BOMFIM, 2020.

É imperioso destacar que, mesmo nessas hipóteses excepcionais, não deve existir abusos; os dados deverão ser utilizados com a finalidade estrita para a qual foram colhidos, com a criação de mecanismos para o tratamento e proteção, sob pena de violação aos ditames da Lei Geral de Proteção de Dados.

Em síntese, o consentimento do trabalhador para tratamento dos dados biométricos em caso de registro de ponto não é necessário, mas ele deve ser informado das operações realizadas com tais dados, atentando-se ao fundamento da autodeterminação informada (art. 2º, inciso II, da LGPD) e ao princípio da transparência (art. 6º, inciso VI, da LGPD). O ideal, inclusive, é que tal fato seja definido em cláusula contratual ou adento ao contrato de trabalho, constando, ainda, na política de tratamento de dados interna da empresa.

2 Por existirem dois outros meios de controle de ponto, seria o tratamento de dado biométrico cumpridor do princípio da necessidade?

O princípio da necessidade, previsto no artigo 6º, III, da LGPD, consubstancia-se na limitação da realização do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados. Segundo Marcio Pestana, o princípio da necessidade é “a necessidade, ao seu turno, poderá ser compreendida como a adoção de um meio que, a par de preencher o requisito de adequação à finalidade almejada, seja o menos gravoso para o indivíduo e para o interesse público”.¹¹

Pela regra contida na LGPD, a realização do tratamento de dados ocorrerá se e quando o atingimento de determinada finalidade se mostrar relevante. No caso, somente deverão ser tratados os dados pertinentes, isto é, aqueles que se mostrem imprescindíveis para que o objetivo previamente traçado seja atingido. Ainda, a manipulação desses dados deve ser instruída pela proporcionalidade, não havendo excessos.

A lógica do princípio da necessidade que norteia a LGPD traz um questionamento acerca da utilização dos dados biométricos para fins de controle de jornada, uma vez que existem outros métodos menos invasivos de controle de ponto, como o registro em folha de ponto manual ou por meio de cartão magnético.

Contudo, esses meios citados não são tão eficazes de assegurar a integridade dos horários lançados e a autoria da marcação quanto o ponto eletrônico por biometria. Segundo Pinheiro e Volia, “a fidedignidade desses registros é essencial e

¹¹ PESTANA, 2014.

extremamente saudável para ambas as partes, evitando alegações de desvirtuamento da jornada pela existência, por exemplo, de controle paralelo e permitindo a justa e real apuração do saldo de horas”.¹²

Portanto, é importante ressaltar que, a veracidade das informações obtidas pelos dados biométricos é essencial para ambas as partes, evitando alegações de desvirtuamento da jornada.

Diante do contexto mencionado, é possível afirmar que a utilização dos dados biométricos vem se mostrando há anos como a forma mais eficaz, confiável e segura de controle de ponto, evitando e diminuindo alegações de desvirtuamento da jornada pela existência de outros meios de controle, assegurando a integridade dos horários registrados e a autoria em relação à marcação.

O tratamento de dados biométricos é cumpridor do princípio da necessidade, ao passo que os demais meios não se apresentam de forma tão eficaz para atingir o fim declarado.

Entretanto, no caso concreto, deverá ser observada a intenção do empregador, de modo que deve restar inequívoco que os dados obtidos estão sendo utilizados com a finalidade estrita para os quais foram colhidos. Essa necessidade de estar sempre demonstrado que o tratamento dos dados se dê com uma finalidade estritamente necessária, adequada e proporcional, traz para os empregadores o ônus de comprovar que estão tomando todas as medidas adequadas com o objetivo de equilibrar a intenção de se chegar a uma finalidade e o respeito à liberdade dos empregados e titulares dos dados fornecidos.

Em síntese, é imperiosa a adoção de medidas para segurança desses dados biométricos coletados. Dessa forma, evitando a violação de direitos de personalidade dos empregados e inadequação à norma protetora dos dados pessoais.

3 O General Data Protection Regulation e o dado biométrico

O General Data Protection Regulation (GDPR) é o regulamento do direito da União Europeia sobre tratamento de dados pessoais. O regulamento é um componente importante da abordagem centrada no ser humano e uma bússola para o uso da tecnologia e nas transições digitais que caracterizam a formulação de políticas da União.¹³

Ele foi elaborado por meio de um processo legislativo complexo e duradouro. Em sua origem, os formuladores de políticas europeias iniciaram um processo que envolveu uma série de consultas a especialistas, o que gerou uma profunda

¹² PINHEIRO; BOMFIM, 2020.

¹³ TZANOU, 2019.

sofisticação regulatória sobre como as práticas de informação podem ser manipuladas para escapar das metas regulatórias.¹⁴

O regulamento consiste em um documento de quase 100 páginas. A extensão e complexidade da norma decorre do número de direitos para titulares de dados, dentre eles o direito ao esquecimento, o direito à portabilidade de dados pessoais e o direito de resistir à criação de perfis automatizados. No mesmo sentido, o número de funções atribuídas aos controladores de dados pessoais (encarregados de dados, no caso da União Europeia) foi significativamente alargadas por meio da introdução de um dever de responsabilidade, deveres relativos às avaliações de impacto de proteção de dados, o dever de nomear um oficial de proteção de dados pessoais e uma obrigação de notificação após a ocorrência de uma violação sobre os dados pessoais.¹⁵

No que tange aos dados biométricos, é relevante destacar que o Regulamento Geral de Proteção de Dados, em seu art. 4 (14), define que dados biométricos são aqueles “dados pessoais resultantes de um tratamento técnico específico relativo às características físicas ou comportamentais de uma pessoa singular que permitem confirmar a identificação única, tais como imagens faciais ou dados de impressões digitais, entre outros”.

A respeito do tratamento de dados no trabalho, o Grupo de Trabalho (*Working Party*) 29,¹⁶ em seu Parecer nº 02/2017, concluiu favoravelmente à utilização da biometria no caso de controle de ponto, desde que os dados fossem tratados exclusivamente para essa finalidade. E alerta que, “embora tais sistemas possam constituir uma importante componente de uma pista de auditoria de um empregador, colocam também o risco de proporcionar um nível de conhecimento e controle invasivo das atividades do empregado no local de trabalho”.¹⁷

Ainda em seu Parecer nº 3/2012 sobre a evolução das tecnologias biométricas, o órgão consultivo desaconselhou, veementemente, um armazenamento centralizado de dados biométricos, pois usualmente há fraqueza quando oferecem um único ponto de destino/exploração.¹⁸ Embora reconheça-se que, para fins específicos e na presença de necessidades objetivas, um banco de dados centralizado com dados biométricos pode ser considerado admissível, o uso de modelos criptografados em

¹⁴ HOOFNAGLE; VAN DER SLOOT; BORGESIU, 2019, p. 68.

¹⁵ HOOFNAGLE; VAN DER SLOOT; BORGESIU, 2019, p. 73.

¹⁶ Cumpre ressaltar que o Grupo de Trabalho do artigo 29 (WP29) foi um órgão consultivo da Comissão Europeia para prestar assessoria sobre temas ligados à proteção de dados pessoais. O órgão foi substituído pelo Conselho Europeu de Proteção de Dados (EDPB), a partir da entrada em vigor do Regulamento Geral de Proteção de Dados da UE (Regulamento (EU) 2016/679).

¹⁷ EUROPEAN COMMISSION, [2017].

¹⁸ “O Grupo de Trabalho alerta para os riscos decorrentes da utilização de dados biométricos para efeitos de identificação em grandes bases de dados centralizadas, devido às consequências potencialmente nocivas para as pessoas a que os dados se referem” (EUROPEAN COMMISSION, [2017]).

mídia de propriedade exclusiva do titular dos dados (ou seja, cartões inteligentes ou dispositivos semelhantes) é considerado geralmente preferível. Nesse caso, uma chave de criptografia específica para os dispositivos de leitura deve ser usada como uma proteção eficaz para proteger os dados pessoais biométricos contra acesso não autorizado.¹⁹

Dessa forma, podemos indicar que o princípio da proteção de dados desde a concepção dos sistemas de tratamento (*privacy by design*) até a criação de meios de contenção de defeitos das operações (*privacy by default*) são os definidores finais deste tópico, como forma práticas da execução e processamento de dados pessoais de forma segura e razoável.²⁰ Tendo em vista que a conformidade é parcialmente responsabilidade do controlador, os controladores devem inserir garantias legais e verificações para garantir que o processamento de dados pessoais (inclusive os biométricos) esteja e permaneça em conformidade com a lei de proteção de dados pessoais e seu princípios.²¹

Na prática, podemos ressaltar que tribunal da Alemanha entendeu que o controle de jornada mediante uso de dados biométricos pode ser considerado excessivo, ensejando aplicação de sanções. Nesse sentido, a Corte de Apelação do Trabalho na Alemanha julgou ilegal o uso de sistema de marcação de jornada por meio de biometria.²² No presente caso, a reclamante era funcionária de uma clínica de radiologia e anteriormente, a empresa utilizava um sistema de registo do tempo de trabalho baseado em formulários em papel, que o empregado preenchia sempre que chegava e saía do escritório.

Porém, em julho de 2018 a companhia decidiu implementar um novo sistema que utiliza as terminações e ramificações das bordas papilares da impressão digital humana dos funcionários para sua identificação e registro do tempo de trabalho. Um funcionário se recusou a ter suas impressões digitais digitalizadas como forma de registrar as horas de trabalho e continuou a registrar suas horas de trabalho em papel.

A empresa emitiu dois avisos ao funcionário, o segundo informando que o funcionário seria demitido caso não iniciasse imediatamente o novo sistema. Em resposta, o funcionário entrou com uma ação no Tribunal de Berlim, alegando que, se fosse obrigado a usar suas impressões digitais como meio de registrar suas horas de trabalho, seus direitos pessoais seriam violados. Em conclusão, o

¹⁹ “O Grupo de Trabalho concorda que a tecnologia da cifragem biométrica é um domínio fértil para a investigação e está suficientemente amadurecida para a integração em medidas políticas, o desenvolvimento de protótipos e a apreciação de pedidos” (EUROPEAN COMMISSION, [2012]).

²⁰ WALDMAN, 2018, p. 160-161.

²¹ VICENTE; CASIMIRO, 2020, p. 12.

²² ALEMANHA. 2019.

tribunal concordou com os argumentos do empregado, em julgamento datado de 16 de outubro de 2019.

A empresa recorreu, mas o tribunal de apelação confirmou o julgamento inicial. Considerou que, no caso em questão, o uso de impressões digitais para registrar o tempo não era necessário e manteve o caso. O registro de dados, no caso, constituía dados biométricos na acepção do art. 9(1) RGPD, e estes pertenciam a categorias especiais de dados pessoais. Assim, o tratamento desses dados no contexto das circunstâncias laborais só seria admissível se o tratamento fosse necessário para efeitos do exercício de direitos ou cumprimento de obrigações legais decorrentes da relação de trabalho, e se não existissem motivos para presumir que o trabalhador tinha um direito legítimo superior interesse em excluir tal processamento.

Ainda, sobre o tema da possibilidade de utilização do consentimento do empregado para fins da relação de trabalho, a Lei Geral de Proteção de Dados brasileira não trouxe disposição específica quanto ao uso do consentimento. Já no âmbito da União Europeia, vale registrar que o Grupo de Trabalho do Artigo 29 disponibilizou guia que traz a preocupação jurídico do uso do consentimento no tratamento de dados pessoais de empregados, visto que há claro desequilíbrio de poder em contexto laboral, nos seguintes termos:

Por conseguinte, o GT29 considera problemática a questão de os empregadores procederem ao tratamento de dados pessoais dos seus trabalhadores atuais ou futuros com base no consentimento, uma vez que é improvável que esse consentimento seja dado de livre vontade. Relativamente à maior parte deste tratamento de dados no local de trabalho, o fundamento legal não pode nem deve ser o consentimento dos trabalhadores [artigo 6.º, n.º 1, alínea a)], devido à natureza da relação entre empregador e trabalhador.²³

Nesse mesmo sentido, o GDPR traz, em suas justificativas iniciais, o “Considerando 43”,²⁴ o qual indica que o consentimento não terá fundamento jurídico válido quando houver desequilíbrio entre o titular dos dados e o responsável pelo seu

²³ EUROPEAN COMMISSION, [2016].

²⁴ A fim de assegurar que o consentimento é dado de livre vontade, este não deverá constituir fundamento jurídico válido para o tratamento de dados pessoais em casos específicos em que exista um desequilíbrio manifesto entre o titular dos dados e o responsável pelo seu tratamento, nomeadamente quando o responsável pelo tratamento é uma autoridade pública pelo que é improvável que o consentimento tenha sido dado de livre vontade em todas as circunstâncias associadas à situação específica em causa. Presume-se que o consentimento não é dado de livre vontade, se não for possível dar consentimento separadamente para diferentes operações de tratamento de dados pessoais, ainda que seja adequado no caso específico, ou se a execução de um contrato, incluindo a prestação de um serviço, depender do consentimento apesar de o consentimento não ser necessário para a mesma execução.

tratamento. Já o “Considerando 155”²⁵ informa acerca do direito do Estado-membro ou das convenções coletivas das categorias poderem prever regras para o tratamento de dados pessoais dos trabalhadores no contexto laboral, nomeadamente no que respeita às condições em que os dados pessoais podem ser tratados no contexto laboral, em especial, com base no consentimento do empregado.

Dessa forma, observa-se que o tratamento de dados pessoais, no contexto laboral, detém necessárias preocupações adicionais, em especial sobre o uso de dados sensíveis e, também, na hipótese de tratamento sob o uso do consentimento do empregado, em decorrência da especial disparidade de poder sobre os entes. Adiciona-se que a União Europeia entende que, caso haja disposição legal nacional ou regulamentação setorial, é possível a utilização desses itens, desde que formulado com salvaguardas específicas sobre o tema.

4 Conclusão

A privacidade da pessoa abrange o direito de manter privadas as funções e características do corpo (como códigos genéticos e biometria). O corpo humano tem uma forte dimensão simbólica, como resultado da integração do corpo físico e da mente, e é intrínseco aos valores culturais da sociedade.²⁶ Pensa-se que a privacidade da pessoa conduz a sentimentos individuais de liberdade e ajuda a apoiar uma sociedade democrática ajustada.²⁷

A relação entre empregador e empregado é marcada pela vulnerabilidade deste em decorrência da relação de subordinação, de forma que se pode questionar se esse consentimento foi dado espontaneamente.

Salienta-se que os princípios da necessidade e da transparência devem ser os nortes para a criação e implementação de salvaguardas específicas sobre o tema, para que, assim, seja possível o tratamento de dados pessoais, com a inserção de hipótese de tratamento legal e justa. Inclusive, caso o consentimento seja uma das formas de obtenção da autorização para tratamento dos dados, faz-se necessário que as informações fornecidas permitam ao titular determinar as consequências do consentimento, com a possibilidade de sua exclusão a qualquer momento.

²⁵ O direito do Estado-membro ou as convenções coletivas (incluindo “acordos setoriais”) podem prever regras específicas para o tratamento de dados pessoais dos trabalhadores no contexto laboral, nomeadamente no que respeita às condições em que os dados pessoais podem ser tratados no contexto laboral, com base no consentimento do assalariado, para efeitos de recrutamento, execução do contrato de trabalho, incluindo o cumprimento das obrigações previstas por lei ou por convenções coletivas, de gestão, planeamento e organização do trabalho, de igualdade e diversidade no trabalho, de saúde e segurança no trabalho, e para efeitos de exercício e gozo, individual ou coletivo, dos direitos e benefícios relacionados com o emprego, bem como para efeitos de cessação da relação de trabalho.

²⁶ MORDINI, 2011.

²⁷ FINN; WRIGHT; FRIEDEWALD, 2013.

Por esse exposto, as organizações são obrigadas a obter o consentimento explícito dos indivíduos antes de coletar, usar ou compartilhar seus dados pessoais e devem informar os indivíduos sobre a finalidade da coleta de dados, por quanto tempo os dados serão mantidos e quem terá acesso a eles. As organizações também devem implementar medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais contra acesso, alteração ou destruição não autorizados.

Referências

- AGUIAR, Antonio Carlos. A Lei Geral de Proteção de Dados e seus impactos no direito do trabalho. *Revista Ltr: Legislação do Trabalho*, São Paulo, v. 82, n. 6, p. 655-661, jun. 2018.
- ALEMANHA. Tribunal Regional de Berlim. *Processo: 229 Ca 5451/19*, 2019. Disponível em: http://www.gerichtsentcheidungen.berlin-brandenburg.de/jportal/portal/t/279b/bs/10/page/sammlung.psml?pid=Dokumentanzeige&showdoccase=1&js_peid=Trefferliste&documentnumber=1&numberofresults=1&fromdoctodoc=yes&doc.id=JURE200011045&doc.part=L&doc.price=0.0#focuspoint. Acesso em: 16 maio 2023.
- BRASIL. *PORTARIA/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021*. Disponível em: <https://in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-359094139>. Acesso em: 16 maio 2023
- CONI JÚNIOR, Vicente Vasconcelos; PAMPLONA FILHO, Rodolfo. *A Lei Geral de Proteção de Dados e seus reflexos nas relações jurídicas trabalhistas*. 1. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2020.
- EUROPEAN COMMISSION. *Guidelines on Consent under Regulation 2016/679 (wp259rev.01)*, [2016]. Disponível em: <https://ec.europa.eu/newsroom/article29/items/623051/en>. Acesso em: 17 maio 2023.
- EUROPEAN COMMISSION. *Opinion 3/2012 on developments in biometric Technologies*, [2012]. Disponível em: https://ec.europa.eu/justice/article-29/documentation/opinion-recommendation/files/2012/wp193_en.pdf. Acesso em: 16 maio 2023.
- EUROPEAN COMMISSION. *Opinion 2/2017 on data processing at work*, [2017]. WP249. Disponível em: <https://ec.europa.eu/newsroom/article29/items/610169>. Acesso em: 16 maio 2023.
- FINN, Rachel L.; WRIGHT, David; FRIEDEWALD, Michael. Seven Types of Privacy. In: GUTWIRTH, Serge, LEENES, Ronald, DE HERT, Paul and POULLET, Yves. (ed.) *European Data Protection: Coming of Age*. London: Springer, 2013. p. 14-69.
- HOOFNAGLE, Chris Jay; VAN DER SLOOT, Bart; BORGESIUUS, Frederik Zuiderveen. The European Union general data protection regulation: what it is and what it means. *Information & Communications Technology Law*, v. 28, p. 65-98, 2019.
- JUNIOR, Carlos Augusto Pinto de Vasconcellos; FERREIRA, Victor Silva. Impacto da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nas relações de trabalho: a necessidade de implantação do programa de integridade (*compliance*). *UERJ Labuta*, 21 mar. 2020. Disponível em: <https://uerjlubuta.com/2020/03/21/impacto-da-lei-geral-de-protacao-de-dados-pessoais-nas-relacoes-detrabalho-a-necessidade-de-implantacao-do-programa-de-integridade-Compliance/>. Acesso em: 16 maio 2023.
- LIMA, Ana Paula Moraes Canto D. *LGPD Aplicada*. São Paulo: Grupo GEN, 2021.
- MAIA, Daniel Azevedo de Oliveira. *As hipóteses autorizativas de Tratamento de Dados Pessoais nas Relações de Trabalho sob a ótica da LGPD e do GDPR*. 1. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2020.
- MARTINS, Sergio Pinto. *Direito do trabalho*. 39. ed. São Paulo: Saraiva, 2023.

MORDINI, Emilio. Whole body imaging at airport checkpoints: The ethical and political context. In: VON SCHOMBERG, René. *Towards Responsible Research and Innovation in the Information and Communication Technologies and Security Technologies fields*. Luxembourg: Publications Office of the European Union, 2011. p. 165-209.

MOREIRA, Teresa Coelho. *A Privacidade dos trabalhadores e as novas tecnologias de informação e comunicação*: contributo para um estudo dos limites do poder de controlo electrónico do empregador. Coimbra: Almedina, 2010.

OLIVEIRA, Ricardo. *LGPD: Como evitar as sanções administrativas*. São Paulo: Saraiva, 2021.

PESTANA, Marcio. *Direito administrativo brasileiro*. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2014.

PINHEIRO, Iuri; BOMFIM, Vólia. *A Lei Geral de Proteção de Dados e seus impactos nas relações de trabalho*. *Instituto Trabalho em Debate*, 1 out. 2020. Disponível em: <http://trabalhoemdebate.com.br/artigo/detalhe/a-lei-geral-de-protecao-de-dados-e-seus-impactos-nas-relacoes-de-trabalho>. Acesso em: 9 maio 2023.

TEIXEIRA, Tarcísio, e RUTH Maria Guerreiro. *Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD): Comentada Artigo por Artigo*. São Paulo: Saraiva, 2022.

BRASIL. Tribunal Superior do Trabalho (8. Turma). RRAg-1995-55.2016.5.06.0144. Relatora: Min. Dora Maria da Costa. *DEJT*, 26 nov. 2021.

TZANOU, Maria. *Personal Data Protection and Legal Developments in the European Union*. Hershey: IGI Global, 2019.

VICENTE, Dário Moura; CASIMIRO, Sofia de Vasconcelos. Data protection in the internet (org.). In: VICENTE, Dário Moura; CASIMIRO, Sofia de Vasconcelos. *Ius Comparatum – Global Studies in Comparative Law*. Berlin: Springer, 2020. p. 4-44.

WALDMAN, Ari Ezra. Privacy, notice, and design. *Stanford Technology Law Review*, v. 21, p. 129-183, 2018.

Informação bibliográfica deste texto, conforme a NBR 6023:2018 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

BENTO, Rafael Tedrus. Hipótese de tratamento de dados sensíveis: dado biométrico e relação de trabalho. *International Journal of Digital Law*, Belo Horizonte, ano 4, n. 1, p. 63-75, jan./abr. 2023. DOI: 10.47975/digital.law.vol.4.n.1.tedrus.

Diretrizes para Autores

1. Submissão de artigos

As propostas de artigos para publicação na *International Journal of Digital Law* deverão ser enviadas através do sistema eletrônico de submissões (gratuitamente), por meio de cadastro no Sistema Eletrônico e acesso mediante login e senha a ser realizado no [site](#). Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail. A revista reserva-se o direito de aceitar ou rejeitar qualquer original recebido, de acordo com as recomendações do seu corpo editorial, inclusive por inadequação da temática do artigo ao perfil editorial da revista, como também o direito de propor eventuais alterações.

2. Qualificação dos autores

Ao menos um dos autores do artigo deverá possuir o título de Doutor (Dr.), Doctor of Juridical Science (J.S.D. ou S.J.D.), Doctor juris (Dr. iur. ou Dr. jur.), Doctor of Philosophy (Ph.D.) ou Legum Doctor (LL.D.). A exigência poderá ser relativizada, nunca extrapolando o percentual de 30% por edição, em casos excepcionais de: (i) artigos de autores afiliados a instituições estrangeiras; (ii) artigos escritos em inglês.

3. Ineditismo e exclusividade

Os textos para publicação na *International Journal of Digital Law* deverão ser inéditos e para publicação exclusiva, salvo no caso de artigos em língua estrangeira que tenham sido publicados fora do país. Uma vez publicados nesta revista, também poderão sê-lo em livros e coletâneas, desde que citada a publicação original. Roga-se aos autores o compromisso de não publicação em outras revistas e periódicos, bem como de que as propostas de artigo não se encontrem postulados de forma simultânea em outras revistas ou órgãos editoriais.

4. Idiomas

Podem ser submetidos artigos redigidos em Português, Espanhol ou Inglês.

5. Cadastro dos metadados no sistema eletrônico de submissões

5.1. No momento da submissão do artigo no sistema eletrônico, os campos dos metadados deverão ser preenchidos obrigatoriamente de acordo com estas diretrizes, sob pena de rejeição liminar da submissão.

5.2. Autores

5.2.1. Nome/Nome do Meio/Sobrenome: indicação do nome completo do(s) autor(es) apenas com as iniciais de cada nome em caixa alta. Em caso de artigos em coautoria, os nomes de todos os coautores devem ser inseridos no sistema na ordem que deverá constar no momento da publicação.

5.2.2. E-mail: indicação do e-mail do(s) autor(es) para contato, que será obrigatoriamente divulgado na versão publicada do artigo.

5.2.3. ORCID iD: indicação do número de identificação ORCID (para maiores informações [clique aqui](#)). O identificador ORCID pode ser obtido no [registro ORCID](#). Você deve aceitar os padrões para apresentação de iD ORCID e incluir a URL completa; por exemplo: <https://orcid.org/0000-0003-1781-1726>.

5.2.4. URL: link para o currículo completo do autor. No caso de autores brasileiros, deve ser indicado o link para o Currículo Lattes.

5.2.5. Instituição/Afiliação: indicação da sua principal afiliação institucional ou das duas principais, caso o vínculo com ambas possua a mesma importância (instituição à qual encontra-se vinculado como docente ou discente, ou, caso não seja docente ou discente, a instituição onde foi obtido o seu maior título acadêmico, como doutorado, mestrado, especialização etc.). O nome da instituição deverá constar por extenso e na língua original da instituição (ou em inglês quando a escrita não for latina), seguida da indicação do país de origem da instituição entre parênteses. Caso o autor seja docente e esteja cursando mestrado ou doutorado em outra instituição, a afiliação principal será a da instituição na qual o autor figura como mestrando ou doutorando.

5.2.6. País: indicação do país da principal afiliação institucional do autor.

5.2.7. Resumo da biografia: indicação do mini currículo, iniciando com a indicação da instituição onde figura como docente, seguida de cidade, sigla do Estado e país entre parênteses, indicação das titulações acadêmicas (começando pela mais elevada), outros vínculos com associações científicas, profissão etc.

5.3. Título e Resumo

5.3.1. Título: título no idioma do artigo, com apenas a primeira letra da sentença em maiúscula.

5.3.2. Resumo: resumo no idioma do artigo, sem parágrafo ou citações e referências, com até 200 palavras.

5.4. Indexação

5.4.1. Palavras-chave: indicação de 5 palavras-chave no idioma do artigo (em letras minúsculas e separadas por ponto vírgula).

5.4.2. Idioma: indicar a sigla correspondente ao idioma do artigo (Português=pt; English=en; Español=es).

5.5. Contribuidores e Agências de fomento: os artigos resultantes de projetos de pesquisa financiados deverão indicar neste campo a fonte de financiamento.

5.6. Referências: inserir a lista completa de referências citadas no artigo, dando um espaço entre cada uma delas.

6. Apresentação do texto e elementos pré-textuais

6.1. Recomenda-se que o trabalho tenha entre 15 e 30 páginas (tamanho A4 – 21 cm x 29,7 cm), compreendendo a introdução, desenvolvimento, conclusão (não necessariamente com esses títulos) e uma lista de referências bibliográficas.

6.2. As margens utilizadas deverão ser: esquerda e superior de 3 cm e direita e inferior de 2 cm.

6.3. No corpo do texto deverá ser utilizada Fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5 cm e espaçamento de 0 pt (pontos) antes e depois dos parágrafos.

6.4. Nas notas de rodapé deverá ser utilizada Fonte Times New Roman, tamanho 10, espaçamento simples entre linhas.

6.5. No desenvolvimento do texto, os parágrafos deverão conter recuo de 1,5 cm em relação à margem esquerda. Títulos e subtítulos deverão estar alinhados à margem esquerda, sem recuo.

6.6. A estruturação deverá observar a exposta neste item 6.6.

- 6.6.1.** Título no idioma do artigo, com apenas a primeira letra da sentença em maiúscula e em itálico, centralizado.
- 6.6.2.** Nos casos de necessidade de indicar informações a respeito do artigo (financiamento por agências de fomento, agradecimentos, tradutores do texto etc.), deverá ser inserida uma nota de rodapé com um asterisco (e não com número) situada à direita do título no idioma do artigo.
- 6.6.3.** Título em inglês, com apenas a primeira letra da sentença em maiúscula, em itálico e centralizado. No caso de artigos redigidos em inglês, este elemento deverá ser substituído pelo título em português.
- 6.6.4.** O artigo não deve incluir os nomes do(s) autor(es). As informações, para fins de publicação, serão retiradas dos metadados inseridos pelo(s) autor(es) no sistema eletrônico da revista no momento da submissão.
- 6.6.5.** Resumo no idioma do artigo (fonte Times New Roman 12, espaçamento entre linhas simples, sem parágrafo ou citações e referências, com até 200 palavras), antecedido da palavra “Resumo” escrita no idioma do artigo.
- 6.6.6.** Indicação de 6 palavras-chave no idioma do artigo (em letras minúsculas e separadas por ponto vírgula), antecidas da expressão “Palavras-chave” redigida no idioma do artigo.
- 6.6.7.** Resumo em inglês (Fonte Times New Roman 12, espaçamento entre linhas simples, sem parágrafo ou citações e referências, com até 200 palavras), antecedido da palavra “Abstract”. No caso de artigos redigidos em inglês, este elemento deverá ser substituído pelo resumo em português.
- 6.6.8.** Indicação de seis palavras-chave em inglês (em letras minúsculas e separadas por ponto e vírgula), antecidas da expressão “Keywords”. No caso de artigos redigidos em inglês, este elemento deverá ser substituído pelas palavras-chave em português.
- 6.6.9.** Sumário com a identificação dos títulos das seções e das subseções, com numeração progressiva, separados por ponto vírgula, sequencialmente e em parágrafo único.
- 6.6.10.** Desenvolvimento do trabalho científico: a numeração progressiva, em números arábicos, deve ser utilizada para evidenciar a sistematização do conteúdo do trabalho.
- 6.6.11.** Lista das referências bibliográficas efetivamente utilizadas no artigo, ao final do trabalho, separadas por um espaço simples, alinhadas à margem esquerda (sem recuo).
- 6.6.12.** Aplicam-se, para os demais aspectos de formatação, as normas técnicas brasileiras (ABNT NBR 10520:2002 e 14724:2011).
- 6.6.13.** No caso de artigos com 4 ou mais autores, é necessário incluir uma nota de rodapé indicando qual foi a contribuição de cada um.
- 6.7.** Todo destaque que se queira dar ao texto deve ser feito com o uso de itálico, ficando vedada a utilização de negrito, sublinhado ou caixa alta para fins de dar destaque ao texto.
- 6.8.** Figuras e tabelas devem estar inseridas no texto, e não no final do documento na forma de anexos.

7. Metodologia científica

7.1. As referências dos livros, capítulos de obras coletivas, artigos, teses, dissertações e monografias de conclusão de curso de autores citados ou utilizados como base

para a redação do texto devem constar em nota de rodapé, com todas as informações do texto, em observância às normas técnicas brasileiras (ABNT NBR 6023:2018), e, especialmente, com a indicação da página da qual se tirou a informação apresentada no texto logo após a referência.

7.1.1. O destaque dado ao título dos livros (ou revistas) citados deverá constar em itálico, ficando vedada a utilização de negrito.

7.1.2. Os artigos redigidos com citação no formato AUTOR-DATA não serão aceitos para publicação, somente o sistema de chamadas numérico exposto nas notas de rodapé.

7.1.3. As referências deverão constar da seguinte forma:

7.1.3.1. Livros:

SOBRENOME, Nome. *Título da obra em itálico*: subtítulo sem itálico. número da edição. Cidade: Editora, ano.

Exemplo:

KEEN, Andrew. *Vertigem digital*: por que as redes sociais estão nos dividindo, diminuindo e desorientando. Trad. Alexandre Martins, Rio de Janeiro: Zahar, 2012. 254p.

7.1.3.2. Capítulos de livros coletivos:

SOBRENOME, Nome. Título do capítulo sem itálico. In: SOBRENOME DO 1º ORGANIZADOR, Nome do organizador; SOBRENOME DO 2º ORGANIZADOR, Nome do 2º organizador e assim sucessivamente, separados por ponto vírgula (Org. ou Coord.). *Título da obra ou coletânea em itálico*: subtítulo sem itálico. número da edição. Cidade: Editora, ano. página inicial-página final [antecedidas de “p.”].

Exemplo:

DOTTA, Alexandre Godoy. Derechos de la Población LGBT+ en Brasil: Vulnerabilidad Social entre Avances y Retrocesos. In: BRAVO, Álvaro Sánchez; CASIMIRO, Ligia Melo de; GABARDO, Emerson. (Org.). *Estado Social Y Derechos Fundamentales en Tiempos de Retroceso*. Sevilha: Ponto Rojo, 2019. p. 203-228.

7.1.3.3. Artigos em revistas:

SOBRENOME, Nome. Título do artigo sem itálico. *Título da Revista em itálico*, cidade, volume, número, página inicial-página final [antecedidas de “p.”], meses da publicação [abreviados com as três primeiras letras do mês seguidas de ponto e separados por barra]. ano.

Exemplo:

GABARDO, Emerson; SAIKALI, Lucas Bossoni. A prescritibilidade da ação de ressarcimento ao erário em razão de atos de improbidade administrativa. *Revista Jurídica – Unicuritiba*, Curitiba, v. 1, p. 514-543, 2018.

7.1.3.4. Teses de Titularidade, Livre-Docência, Doutorado, Dissertações de Mestrado, Monografias de Conclusão de Curso de Graduação e Pós-Graduação:

SOBRENOME, Nome. *Título do trabalho em itálico*: subtítulo sem itálico. Cidade, ano. número de folhas seguido de “f”. Modalidade do trabalho (Grau obtido com a defesa) – Órgão perante o qual o trabalho foi defendido, Nome da instituição.

Exemplo:

SANTOS, Fábio de Sousa. *Análise Comparada da Competição na Contratação Pública Brasileira e Estadunidense*. Curitiba, 2018. 134f. Dissertação (Mestrado em Mestrado em Direito) – Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Curitiba: 2018.

7.1.3.5 DOI – Digital object identifier: Caso o documento consultado na pesquisa tenha o número de DOI recomenda-se a inclusão, de modo complementar, do número após o término de cada referência.

Exemplo:

DOTTA, Alexandre Godoy. Public policies for the assessment of quality of the Brazilian higher education system. *Revista de Investigações Constitucionais*, Curitiba, v. 3, p. 53-69, 2016. DOI. [10.5380/rinc.v3i3.49033](https://doi.org/10.5380/rinc.v3i3.49033).

7.1.3.6. Documentos em meio eletrônico: Documentos extraídos do meio eletrônico deverão apresentar após o término de cada referência o local da rede onde foi encontrado e apresentado da seguinte maneira.

Exemplo:

IJDL. International Journal of Digital Law. *Regras para a submissão de artigos*. Disponível em: <https://journal.nuped.com.br/index.php/revista/about/submissions>. Acesso em: 12 fev. 2020.

7.1.4. Os elementos das referências devem observar o seguinte padrão:

7.1.4.1. Autor: SOBRENOME em maiúsculas, vírgula, Nome com as iniciais em maiúsculas, seguido de ponto final.

7.1.4.2. Edição: deve ser incluída a informação somente a partir da segunda edição, sem ordinal, seguido de ponto e “ed.”. Exemplo: 2. ed.

7.1.4.3. Ano: grafado com algarismos arábicos, sem ponto no milhar, antecedido de vírgula e seguido de ponto.

7.1.5. Nos casos em que for absolutamente impossível obter alguma das informações acima, a ausência deverá ser suprida da seguinte forma:

7.1.5.1. Ausência de cidade: substituir por [S.l.].

7.1.5.2. Ausência de editora: substituir por [s.n.].

7.1.5.3. Ausência de ano: indicar entre colchetes o ano aproximado, seguido de ponto de interrogação. Exemplo: [1998?].

7.2. As citações (palavras, expressões, períodos) deverão ser cuidadosamente conferidas aos textos originais.

7.2.1. Citações diretas devem seguir o seguinte padrão de registro: transcrição com até quatro linhas devem constar do corpo do texto, com letra e espaçamento normais, e estar entre aspas.

7.2.2. Recomenda-se fortemente que citações textuais longas (mais de quatro linhas) não sejam utilizadas. Entretanto, se imprescindíveis, deverão constituir um parágrafo independente, com recuo de 1,5 cm em relação à margem esquerda (alinhamento justificado), utilizando-se espaçamento entre linhas simples e tamanho da fonte 10. Neste caso, aspas não devem ser utilizadas.

7.2.3. Fica vedado o uso do op. cit., loc. cit., ibidem e idem nas notas bibliográficas, que deverão ser substituídas pela referência completa, por extenso.

7.2.4. Para menção de autores no corpo do texto, fica vedada sua utilização em caixa alta (ex.: para Nome SOBRENOME...). Nestes casos todas as menções devem ser feitas apenas com a primeira letra maiúscula (ex.: para Nome Sobrenome...).

8. Redação

8.1. Os textos devem ser revisados, além de terem sua linguagem adequada a uma publicação editorial científica.

8.2. No caso de artigos redigidos na língua portuguesa, a escrita deve obedecer às regras ortográficas em vigor desde a promulgação do ACORDO ORTOGRÁFICO DA LÍNGUA PORTUGUESA, a partir de 1º de janeiro de 2009.

8.3. As citações de textos anteriores ao ACORDO devem respeitar a ortografia original.

9. Artigos resultantes de pesquisas financiadas

Os artigos resultantes de projetos de pesquisa financiados deverão indicar em nota de rodapé, situada ao final do título do artigo no idioma do texto, a informação relativa ao financiamento da pesquisa.

10. Declaração de direitos autorais

Autores que publicam nesta revista concordam com os seguintes termos:

10.1. Não serão devidos direitos autorais ou qualquer outra remuneração pela publicação dos trabalhos.

10.2. Autores mantêm os direitos autorais e concedem à *IJD* o direito de primeira publicação, com o trabalho simultaneamente licenciado sob a [Licença Creative Commons Attribution](#) que permite o compartilhamento do trabalho com reconhecimento da autoria e publicação inicial nesta revista. Ainda, em virtude de aparecerem nesta revista de acesso público, os artigos são de uso gratuito, com atribuições próprias, com aplicações educacionais e não comerciais.

10.3. Autores têm permissão e são estimulados a publicar e distribuir seu trabalho online (ex.: em repositórios institucionais ou na sua página pessoal) a qualquer ponto antes ou durante o processo editorial, já que isso pode gerar alterações produtivas, bem como aumentar o impacto e a citação do trabalho publicado (ver [O Efeito do Acesso Livre](#)).

11. Responsabilidade dos autores

11.1. Autores são responsáveis pelo conteúdo publicado, comprometendo-se, assim, a participar ativamente da discussão dos resultados de sua pesquisa científica, bem como do processo de revisão e aprovação da versão final do trabalho.

11.2. Autores são responsáveis pela condução, resultados e validade de toda investigação científica.

11.3. Autores devem noticiar a revista sobre qualquer conflito de interesse.

11.4. As opiniões emitidas pelos autores dos artigos são de sua exclusiva responsabilidade.

11.5. Ao submeter o artigo, o autor atesta que todas as afirmações contidas no manuscrito são verdadeiras ou baseadas em pesquisa com razoável exatidão.

12. Conflito de interesses

A confiabilidade pública no processo de revisão por pares e a credibilidade de artigos publicados dependem em parte de como os conflitos de interesses são administrados durante a redação, revisão por pares e tomada de decisões pelos editores.

12.1. É obrigatório que o autor do manuscrito declare a existência ou não de conflitos de interesse. Mesmo julgando não haver conflitos de interesse, o autor deve declarar essa informação no ato de submissão do artigo, marcando esse campo específico.

12.2. Conflitos de interesses podem surgir quando autores, pareceristas ou editores possuem interesses que, aparentes ou não, podem influenciar a elaboração ou avaliação

de manuscritos. O conflito de interesses pode ser de natureza pessoal, comercial, política, acadêmica ou financeira.

12.3. Quando os autores submetem um manuscrito, eles são responsáveis por reconhecer e revelar conflitos financeiros ou de outra natureza que possam ter influenciado seu trabalho.

12.4. Os autores devem reconhecer no manuscrito todo o apoio financeiro para o trabalho e outras conexões financeiras ou pessoais com relação à pesquisa. As contribuições de pessoas que são mencionadas nos agradecimentos por sua assistência na pesquisa devem ser descritas, e seu consentimento para publicação deve ser documentado.

12.5. Manuscritos não serão rejeitados simplesmente por haver um conflito de interesses, mas deverá ser feita uma declaração de que há ou não conflito de interesses.

12.6. Os pareceristas devem, igualmente, revelar aos editores quaisquer conflitos de interesse que poderiam influir em suas opiniões sobre o manuscrito, e devem declarar-se não qualificados para revisar originais específicos se acreditarem que esse procedimento é apropriado. Assim como no caso dos autores, se houver silêncio por parte dos pareceristas sobre conflitos potenciais, isso significará que os conflitos não existem.

12.7. No caso da identificação de conflito de interesse da parte dos pareceristas, o Conselho Editorial encaminhará o manuscrito a outro parecerista *ad hoc*.

12.8. Se os autores não tiverem certeza do que pode constituir um potencial conflito de interesses, devem contatar o Coordenador Editorial da Revista.

12.9. Para os casos em que editores ou algum outro membro publiquem com frequência na Revista, não serão atribuídos tratamentos especiais ou diferenciados. Todos os artigos submetidos serão avaliados através do procedimento *double blind peer review*.

13. Outras informações

13.1. Os trabalhos serão selecionados pelo Coordenador Editorial e pelo Conselho Editorial da Revista, que entrarão em contato com os respectivos autores para confirmar o recebimento dos textos, e em seguida os remeterão para análise de dois pareceristas do Conselho de Pareceristas.

13.2. Os originais recebidos e não publicados não serão devolvidos.

13.3. Asseguram-se aos autores o direito de recurso das decisões editoriais.

13.3.1. Serão concedidos 5 (cinco) dias, contados da data da decisão final do Conselho Editorial.

13.3.2. O arrazoado escrito deverá ser enviado para o e-mail: journal@nuped.com.br.

13.3.3. O recurso será analisado pelo Conselho Editorial no prazo de 30 (trinta) dias.

CONDIÇÕES PARA SUBMISSÕES

Como parte do processo de submissão, os autores são obrigados a verificar a conformidade da submissão em relação a todos os itens listados a seguir. As submissões que não estiverem de acordo com as normas serão devolvidas aos autores.

1. A contribuição é original e inédita (salvo em caso de artigos em língua estrangeira publicados no exterior), e não está sendo avaliada para publicação por outra revista; caso contrário, deve-se justificar em “Comentários ao editor”.
2. O arquivo da submissão está em formato Microsoft Word.
3. URLs para as referências foram informadas quando possível.

4. O texto possui entre 15 e 30 páginas (tamanho A4 – 21 cm x 29,7 cm), compreendendo a introdução, desenvolvimento, conclusão (não necessariamente com esses títulos) e uma lista de referências bibliográficas; as margens utilizadas são: esquerda e superior de 3 cm e direita e inferior de 2 cm; no corpo do texto utilizou-se Fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5, e espaçamento de 0 pt antes e depois dos parágrafos; nas notas de rodapé utilizou-se Fonte Times New Roman, tamanho 10, espaçamento simples entre linhas; no desenvolvimento do texto, os parágrafos contêm recuo de 1,5 cm em relação à margem esquerda; títulos e subtítulos estão alinhados à margem esquerda, sem recuo; as figuras e tabelas estão inseridas no texto, não no final do documento na forma de anexos.
5. O texto segue os padrões de estilo e requisitos bibliográficos descritos em [Diretrizes para Autores](#), na [página para submissão](#).
6. Em caso de submissão a uma seção com avaliação pelos pares (ex.: artigos), as instruções disponíveis em [Assegurando a avaliação pelos pares cega](#) foram seguidas.
7. O autor declara que, com exceção das citações diretas e indiretas claramente indicadas e referenciadas, este artigo é de sua autoria e, portanto, não contém plágio. Declara, ainda, que está ciente das implicações legais que a utilização de material de terceiros acarreta.
8. O autor declara que participou suficientemente do trabalho para tornar pública sua responsabilidade pelo conteúdo e que todas as afirmações contidas no manuscrito são verdadeiras ou baseadas em pesquisa com razoável exatidão.
9. O autor concorda com a política de responsabilidade estabelecida no item 10. Responsabilidade dos autores das [Diretrizes para Autores](#).

POLÍTICA DE PRIVACIDADE

Os nomes e endereços informados nesta revista serão usados exclusivamente para os serviços prestados por esta publicação, não sendo disponibilizados para outras finalidades ou a terceiros.

Este periódico tem um compromisso com a ética e a qualidade das publicações, seguindo padrões internacionais de publicação científica. Defendemos um comportamento ético de todas as partes envolvidas na publicação em nosso periódico: autores, editor, pareceristas, Equipe Editorial e a Editora. Não aceitamos plágio ou qualquer outro comportamento antiético. Para isso, são seguidas as diretrizes do [2nd World Conference on Research Integrity](#), Singapore, July 22-24, 2010.

Deveres do Editor

- **Decisão de publicação:** o editor é responsável por decidir quais artigos submetidos à revista devem ser publicados. O editor é guiado pelas políticas decididas pelo Conselho Editorial. Essas políticas devem obedecer às exigências legais em vigor sobre difamação, violação de direitos autorais e plágio. Para tomada de decisões o editor pode consultar o Conselho Editorial e os pareceristas.
- **Transparência e respeito:** o editor deve avaliar os manuscritos submetidos sem levar em conta a raça, sexo, a orientação sexual, a crença religiosa, a origem étnica, a nacionalidade ou a filosofia política dos autores.

- **Confidencialidade:** o editor e demais membros da equipe editorial não devem divulgar qualquer informação sobre um manuscrito submetido, a não ser aos pareceristas e os conselheiros editoriais.
- **Divulgação e conflitos de interesse:** O editor não deve utilizar materiais inéditos divulgados em um manuscrito submetido em pesquisas próprias sem o consentimento expresso e por escrito do autor. O editor deve recusar avaliar os manuscritos em que tenha conflitos de interesse por questões competitivas, colaborativas ou outros relacionamentos ou ligações com qualquer um dos autores, empresas ou (possivelmente) instituições ligadas aos manuscritos.
- **Envolvimento e cooperação em investigações:** o editor deve tomar medidas necessárias cabíveis quando foram apresentadas reclamações éticas a respeito de um manuscrito submetido ou artigo publicado.

Deveres dos Pareceristas

- **Contribuição para as decisões editoriais:** a revisão dos pareceristas auxilia o editor na tomada de decisões editoriais e por meio das comunicações com o autor também pode auxiliar o mesmo na melhora do artigo.
- **Pontualidade:** qualquer avaliador de artigo que não se sinta qualificado para analisar o artigo ou sabe que a sua imediata leitura será impossível deve notificar imediatamente o editor.
- **Confidencialidade:** os trabalhos recebidos para análise devem ser tratados como documentos confidenciais. Eles não devem ser mostrados ou discutidos com os outros.
- **Padrões de objetividade:** os pareceres devem ser conduzidos de forma objetiva. Os pareceristas devem expressar seus pontos de vista de maneira clara e apoiados em argumentos.
- **Sobre as fontes:** os pareceristas devem identificar trabalhos publicados relevantes que não foram citados pelos autores. O parecerista deve chamar a atenção do editor sobre qualquer semelhança substancial ou sobreposição entre o manuscrito em questão e qualquer outro *artigo* publicado de que tenha conhecimento pessoal.
- **Divulgação e conflito de interesses:** informações privilegiadas ou ideias obtidas pelo parecerista por meio da leitura dos manuscritos devem ser mantidas em sigilo e não devem utilizadas para proveito pessoal. O parecerista não deve avaliar manuscritos em que tenha conflitos de interesse por questões competitivas, colaborativas ou outros relacionamentos ou ligações com qualquer um dos autores, empresas ou instituições ligadas aos manuscritos.

Deveres dos Autores

- **Normas gerais:** os autores de trabalhos que se referem a pesquisas originais devem apresentar um relato preciso do trabalho realizado, bem como uma discussão objetiva sobre o seu significado. Dados complementares devem ser representados com precisão no artigo. O documento deve conter detalhes suficientes e referências que permitam que outros possam replicar o trabalho. Declarações fraudulentas ou intencionalmente imprecisas constituem um comportamento antiético e são inaceitáveis.

- **Originalidade e plágio:** os autores devem garantir que as obras são inteiramente originais e se eles utilizam o trabalho e/ou textos dos outros que isso seja devidamente citado. Plágio em todas as suas formas constitui um comportamento editorial antiético e é inaceitável.
- **Publicação múltipla ou redundante:** um autor não deve publicar manuscritos que descrevam essencialmente a mesma pesquisa em mais de um periódico. Publicar o mesmo artigo em mais de um periódico sem informar os editores e obter seu consentimento constitui um comportamento editorial antiético e é inaceitável.
- **Sobre as fontes:** o trabalho de outros autores deve sempre ser reconhecido. Os autores devem citar as publicações que foram importantes na determinação da natureza do trabalho relatado. As informações obtidas em particular, como em uma conversa, correspondência, ou discussão com terceiros, não devem ser utilizadas ou relatadas sem a permissão explícita por escrito da fonte. As informações obtidas por meio de serviços confidenciais, tais como arbitragem manuscritos ou pedidos de bolsas, não devem ser utilizadas sem a permissão explícita por escrito do autor do trabalho envolvido nestes serviços.
- **Autoria:** a autoria do trabalho deve ser restrita àqueles que fizeram uma contribuição significativa para a concepção, projeto, execução ou interpretação do estudo relatado. Todos aqueles que fizeram contribuições significativas devem ser listados como coautores. Pessoas que participaram em certos aspectos do projeto de pesquisa devem ser listadas como colaboradores. O autor principal deve garantir que todos os coautores apropriados estejam incluídos no artigo. O autor principal também deve certificar-se que todos os coautores viram e aprovaram a versão final do manuscrito e que concordaram com sua submissão para publicação.
- **Divulgação e conflitos de interesses:** todos os autores devem divulgar no manuscrito qualquer conflito financeiro ou de outra natureza que possa influenciar os resultados ou a interpretação de seu manuscrito. Todas as fontes de apoio financeiro para o projeto devem ser divulgadas.
- **Erros fundamentais em trabalhos publicados:** quando um autor descobre um erro significativo ou imprecisão em seu trabalho publicado é obrigação do autor informar imediatamente o editor da revista ou a Editoria de Periódicos e cooperar com o editor para corrigir o artigo.

Deveres da Editora

Estamos empenhados em garantir que publicidade, reimpressão ou qualquer outra fonte de receita comercial não tenha qualquer impacto ou influência sobre as decisões editoriais.

Nossos artigos são avaliados por pares para garantir a qualidade da publicação científica. Este periódico utiliza o CrossCheck (software antiplágio da CrossRef).

* Esta declaração se baseia nas recomendações da Elsevier e no *Best Practice Guidelines for Journal Editors* do Committee on *Publication Ethics* – COPE.

Author Guidelines

1. Article Submission

Article propositions for publishing on the International Journal of Digital Law must be sent through the electronic submission system (free of cost) and access through login and password. Propositions sent by e-mail will not be accepted. The Journal has the right to accept or reject any originals received, according to its Editorial Board's recommendations, including the inadequacy of the article's theme to the journal's editorial profile, as well as the right to propose modifications.

2. Author Qualification

At least one of the authors must own either a PhD degree or a Doctor of Juridical Science (J.S.D. or S.J.D), Doctor juris (Dr. iur. or Dr. jur.), Doctor of Philosophy (Ph.D.) ou Legum Doctor (LL.D.) degree. This requirement can be relativized, never exceeding 30% of the articles per edition, in exceptional cases of: (i) authors affiliated to foreign institutions; (ii) articles written in English.

3. Originality and exclusivity

Articles for publication in the International Journal of Digital Law must be original and exclusive, except in case of articles written in a foreign language and published outside Brazil. After the publication of the article in this journal, it can also be published in books and compilations, as long as the original publication is mentioned. We ask the authors to commit to not publish the article in other journals or reviews, as well as not to submit it to other journals at the same time.

4. Languages

Articles can be submitted in English, Portuguese, and Spanish.

5. Registration of the metadata in the electronic submission system

5.1. At the time of submission of the article to the electronic system, the metadata fields must be filled in according to these guidelines, under penalty of preliminary rejection of the submission.

5.2. Authors

5.2.1. *First name/Middle name/Last name:* indication of the full name of the author(s) with only the initials of each name in capital letter. In case of articles in co-authorship, the names of all coauthors must be inserted in the system in the order that should appear at the time of publication.

5.2.2. *E-mail:* indication of the e-mail address of the author(s) for contact, which will mandatorily appear in the published version of the article.

5.2.3. *ORCID iD:* indication of the number of the author's ORCID identifier (for further information [click here](#)). The ORCID identifier can be obtained in [ORCID register](#). Authors must have to accept the patterns for presentation of ORCID iD and include the full URL (e.g.: <https://orcid.org/0000-0003-1781-1726>).

5.2.4. *URL:* link to the author's full curriculum. In the case of Brazilian authors, the link to the Lattes Curriculum should be indicated.

5.2.5. Affiliation: indication of the author's main institutional affiliation (or two main affiliations if both of the links with them have the same importance). The main institution is where the author is professor or student, or, in case of not being professor or student anymore, the institution where the authors obtained their major academic title (PhD, J.S.D., LL.M, B.A., etc.). The institution's name must be written in full (not abbreviated) and in the original language of the institution (or in English for non-Latin languages), followed by an indication of the country of origin of the institution between parentheses. If the author is a professor and also a PhD, J.S.D or LL.M candidate in another institution, the main affiliation will be the institution where the author is candidate.

5.2.6. Country: indication of the country of the author's main institutional affiliation.

5.2.7. Bio Statement: indication of the author's abbreviated CV, with the information organized in the following sequence: first, the indication of the institution to which the author is affiliated as a professor; second, between parentheses, the city, state/province (if applicable) and country of the institution; third, indication of academic titles (starting with the highest); fourth, other bonds with scientific associations; fifth, profession; etc.

5.3. Title and Abstract

5.3.1. Title: title in the language of the article, with only the first letter of the sentence in capital letter.

5.3.2. Abstract: abstract in the language of the article, without paragraph or citations and references, with up to 200 words.

5.4. Indexing

5.4.1. Keywords: indication of 5 keywords in the language of the article (in lower case and separated by semicolons).

5.4.2. Language: indicate the acronym corresponding to the language of the article (Português=pt; English=en; Español=es).

5.5. Supporting Agencies: articles resulting from funded research projects should indicate in this field the source of funding.

5.6. References: insert the complete list of references cited in the article, with a space of one line between them.

6. Text Presentation and pre-textual elements

6.1. The article must have between 15 and 30 pages (size A4 – 21 cm × 29,7 cm), including introduction, development and conclusion (not necessarily with these titles) and a bibliographic reference list. The maximum number of pages can be relativized in exceptional cases, decided by the Editorial team.

6.2. Edges (margins) must be: top and left with 3 cm, bottom and right with 2 cm.

6.3. The text must use Font Times New Roman, size 12, line spacing 1.5, and spacing 0 pt before and after paragraphs.

6.4. References must use Font Times New Roman, size 10, simple space between lines.

6.5. In the development of the text, the paragraphs must contain decrease of 1.5 cm from the left margin. Titles and subtitles must be aligned with the left margin without decrease.

6.6. The structure should observe the following order:

- 6.6.1.** Title in the article's language, in bold, centralized, with the first letter of the sentence in capital letter.
- 6.6.2.** In case of indicating information related to the article (financing from sponsoring agencies, acknowledgments, translators, etc.), it is necessary to insert a footnote with an asterisk (not number) on the right side of the title in the article's language.
- 6.6.3.** Title in English, with only the first letter in capital letter, in bold and in italic, centralized. In the case of articles written in English, this element must be substituted by the title in Portuguese.
- 6.6.4.** The article must not include the names of the author(s). The information for publication purposes will be taken from the metadata entered by the author(s) in the journal's electronic system at the time of submission.
- 6.6.5.** Abstract in the article's language (font Times New Roman, 12, simples lines, without paragraph or quotations and references, until 200 words), preceded by the word "Abstract" written in the article's language.
- 6.6.6.** Indication of five keywords in the article's language (in lower case and separated by semicolon), preceded by the expression "Keywords" written in the article's language.
- 6.6.7.** Abstract in English (font Times New Roman, 12, simples lines, without paragraph or quotations and references, up to 200 words), preceded by the word "Abstract". In case of articles written in English, this element must be replaced by the abstract ("*resumo*") in Portuguese.
- 6.6.8.** Indication of five keywords in English (in lower case and separated by semicolon), preceded by the expression "Keywords". In case of articles written in English, this element must be replaced by keywords ("*palavras-chave*") in Portuguese.
- 6.6.9.** Table of contents, indicating the titles of the sections and subsections, with progressive numbering in Arabic numbers.
- 6.6.10.** Development of the scientific article: progressive numbering, in Arabic numbers, must be used to make clear the content's systematization.
- 6.6.11.** Bibliographic references list must bring only sources that were really used, located in the end of the article, separated by a simple space, lined to the left margin (no indent).
- 6.6.12.** For other aspects, apply Brazilian technical norms (ABNT NBR 10520:2002 e 14724:2011).
- 6.6.13.** In the case of articles with 4 or more authors, it is necessary to include a footnote indicating the contribution of each one to the article.
- 6.7.** Highlights must be made only in italics, meaning that bold, underlined or caps lock, cannot be used to highlight.
- 6.8.** Images and boards must be inserted in the text, not in the end in form of attachments.

7. Scientific Methodology

7.1. The references of books, chapters in collective books, articles, theses, dissertations/essays, monographs of quoted authors used as base to write the text must be mentioned as a reference on the footnotes, with all the information about the text, according to the Brazilian technical norms (ABNT NBR 6023:2018 – summarized in the item 7.1.3 below), and especially, indicating the page of which the information written on the text was taken, right after the reference.

7.1.1. Book's title (or journal's title) must be highlighted in italics (bold shall not be used for that purpose).

7.1.2. Articles written in the format AUTHOR-YEAR will not be accepted for publishing.

7.1.3. References shall appear as follows:

7.1.3.1. Books:

LAST NAME, Name Middle Name. *Title of the book in italics*: subtitle not in italics. Number of the edition. City: Publisher, Year.

Example:

KEEN, Andrew. *Vertigem digital*: por que as redes sociais estão nos dividindo, diminuindo e desorientando. Trad. Alexandre Martins, Rio de Janeiro: Zahar, 2012. 254p.

7.1.3.2. Chapter in a collective book:

LAST NAME, Name Middle Name. Title of the Chapter not in bold. In: ORGANIZER'S LAST NAME, Name Middle Name; 2ND ORGANIZER'S LAST NAME, Name Middle Name, and so on, separated by semicolon (Org. or Coord.). *Title of the book in italics*: subtitle not in Italics. Number of the edition. City: Publisher, Year. first page-last page [preceded by "p."].

Example:

DOTTA, Alexandre Godoy. Derechos de la Población LGBT+ en Brasil: Vulnerabilidad Social entre Avances y Retrocesos. In: BRAVO, Álvaro Sánchez; CASIMIRO, Ligia Melo de; GABARDO, Emerson. (Org.). *Estado Social Y Derechos Fundamentales en Tiempos de Retroceso*. Sevilha: Ponto Rojo, 2019. p. 203-228.

7.1.3.3. Articles in journals:

LAST NAME, Name Middle Name. Title of the article not in bold. *Title of the journal in italics*, city, volume, number, first page-last page [preceded by "p."], months of publishing [abbreviated with the first three letters of the month followed by dot and separated by a slash]. Year.

Example:

GABARDO, Emerson; SAIKALI, Lucas Bossoni. A prescritibilidade da ação de ressarcimento ao erário em razão de atos de improbidade administrativa. *Revista Jurídica – Unicuritiba*, Curitiba, v. 1, p. 514-543, 2018.

7.1.3.4. Theses of Full Professor contests, Doctoral theses, Master's dissertations/ essays, Undergraduate and Graduate courses monographs:

LAST NAME, Name Middle Name. *Title in italics*: subtitle. City, year. number of pages followed by "f". Kind of the work (Degree obtained with the defense) – Department or Sector, Name of the institution.

Example:

SANTOS, Fábio de Sousa. *Análise Comparada da Competição na Contratação Pública Brasileira e Estadunidense*. Curitiba, 2018. 134f. Dissertação (Mestrado em Mestrado em Direito) – Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Curitiba: 2018.

7.1.3.5. DOI – Digital object identifier: If the document consulted in the research has the DOI number, it is recommended to include, in a complementary way, the number after the end of each reference. Example:

DOTTA, Alexandre Godoy. Public policies for the assessment of quality of the Brazilian higher education system. *Revista de Investigações Constitucionais*, Curitiba, v. 3, p. 53-69, 2016. DOI. [10.5380/rinc.v3i3.49033](https://doi.org/10.5380/rinc.v3i3.49033).

7.1.3.6. Documents in electronic media: Documents extracted from electronic media must present after the end of each reference the location of the network where it was found and presented as follows. Example:

DIJDL. International Journal of Digital Law. *Regras para a submissão de artigos*. Disponível em: <https://journal.nuped.com.br/index.php/revista/about/submissions>.

Acesso em: 12 fev. 2020.

7.1.4. The elements of references must observe the following model:

7.1.4.1. Author: LAST NAME in capital letters, comma, Name with the initials in capital letters, Middle Name with the initials in capital letters, followed by a dot.

7.1.4.2. Edition: the information must only be included after the second edition of the book, without ordinal, followed by a dot and “ed.”. Example: 2. ed.

7.1.4.3. Year: it must be written with Arabic numerals, without dot in thousand, preceded by comma, and followed by a dot. Example: 1997.

7.1.5. In case of being impossible to find one of those elements, the absence must be resolved in the following manner:

7.1.5.1. Absence of city: replace for [S.l.].

7.1.5.2. Absence of publisher: replace for [s.n.].

7.1.5.3. Absence of year: the approximated year must be indicated between brackets, followed by a question mark. Example: [1998?].

7.2. The quotations (words, expressions, sentences) must be carefully reviewed by the authors and/or translators.

7.2.1. The direct quotations must follow this pattern: transcription until four lines should fit in the text body, with normal letter, normal spacing and quotation marks.

7.2.2. It is strongly recommended that long textual quotations (more than four lines) are not used. However, if indispensable, they shall constitute an independent paragraph, with 1,5 cm of decrease related to the left margin (justified alignment), with simple lines and font 10. In that situation, quotation marks must not be used.

7.2.3. It is forbidden the use of “op. cit.”, “loc. cit.”, “ibidem” and “idem” in the footnotes. The references in footnote must be complete and written out.

7.2.4. For the mention of authors in the text body, it is forbidden the use of capital letters (e.g. for Name LAST NAME...). In this case all mentions shall be written only with the first letter in capital letter (ex.: for Name Last Name...).

8. Composition

8.1. Apart from having an adequate scientific language for an editorial publication, the text must be reviewed.

8.2. In the case of articles written in Portuguese, the writing must obey the new orthographic rules in force since the promulgation of the Portuguese Language Orthographic Agreement, from January 1st, 2009.

8.3. Citations of texts that precede the Agreement must respect the original spelling.

9. Articles resulted from funded researches

Articles resulted from funded research projects shall indicate in a footnote, located at the end of the article title in the original language, the information related to the research financing.

10. Copyright statement

Authors who publish in this Journal have to agree to the following terms:

10.1. No copyright or any other remuneration for the publication of papers will be due.

10.2. Authors retain copyright and grant the International Journal of Digital Law the right of first publication with the article simultaneously licensed under the [Creative Commons Attribution License](#), which allows sharing the work with recognition of its initial publication in this Journal. Moreover, because of their appearance in this open access Journal, articles are free to use, with proper attribution, in educational and non-commercial applications.

10.3. Authors are allowed and encouraged to post their work online (e.g. in institutional repositories or on their personal webpage) at any point before or during the submission process, as it can lead to productive exchanges, as well as increase the impact and citation of published work (see [The Effect of Open Access](#)).

11. Authors responsibilities

11.1. Authors are responsible for the published content, committing therefore to participate actively in the discussion of the results of their scientific research, as well as the review process and approval of the final version of the work.

11.2. Authors are responsible for the conducting all the scientific research, as well as its results and validity.

11.3. Authors should report the Journal about any conflict of interest.

11.4. Authors are fully and exclusively responsible for the opinions expressed in their articles.

11.5. When submitting the articles, authors recognize that all statements contained in the manuscript are true or based on research with reasonable accuracy.

12. Conflict of interest

The public confidence in the double-blind peer review process and the credibility of published articles depend in part on how conflicts of interest are managed during manuscript writing, peer review and decision making by the editors.

12.1. It is mandatory that the author of the manuscript declares the existence or not of conflicts of interest. Even thinking that there are no conflicts of interest, the author must declare this information in the article submission act, marking that field.

12.2. Conflicts of interest may appear when authors, reviewers or editors have interests that, apparently or not, may influence the development or evaluation of manuscripts.

12.3. When authors submit a manuscript, they are responsible for recognizing and revealing financial or other nature conflicts that may have influenced their work.

12.4. Authors must recognize all the financial support for the work and other financial or personal connections related to the research. The contributions of people who are mentioned in the acknowledgments for their assistance in the research must be described, and its consent to publication should be documented.

12.5. Manuscripts will not be simply dismissed because of a conflict of interest. A statement that there is or not a conflict of interest must be made.

12.6. The ad hoc reviewers must also reveal to editors any conflicts of interest that could influence their opinions about the manuscript and must declare themselves unqualified to review specific documents if they believe that this procedure is appropriate. In the

case of the authors, if there is silence from the peer reviewers about potential conflicts, it will mean that conflicts do not exist.

12.7. If a conflict of interest on the part of the peer reviewers is identified, the Editorial Board will send the manuscript to another ad hoc reviewer.

12.8. If the authors are not sure about what might constitute a potential conflict of interest, they should contact the Journal's Editor-in-Chief.

12.9. In cases in which members of the Editorial Team or some other member publish frequently in the Journal, it will not be given any special or different treatment. All submitted papers will be evaluated by double blind peer review procedure.

13. Other information

13.1. The articles will be selected by the Editor-in-Chief and the Editorial Board of the Journal, which will contact the respective authors to confirm the text reception, and then forward them to the two ad hoc reviewers' analysis.

13.2. The received and not published originals will not be given back.

13.3. Authors have the right to appeal of the editorial decisions.

13.3.1. They will be granted five (5) days from the date of the final decision of the Editorial Board to appeal.

13.3.2. The written appeal must be sent to the e-mail: <journal@nuped.com.br>.

13.3.3. The appeal will be examined by the Editorial Board within thirty (30) days

CONDITIONS FOR SUBMISSIONS

As part of the submission process, authors are required to check off their submission's compliance with all the following items, and submissions may be returned to authors that do not adhere to these guidelines.

1. The contribution is original and unpublished (except in the case of articles in a foreign language published abroad) and it is not being evaluated for publication by another Journal; otherwise, it must be justified in "Comments to the Editor."
2. The submission file is in Microsoft Word, OpenOffice or RTF.
3. URLs for the references have been informed when possible.
4. The text has between 15 and 30 pages (A4 size – 21 cm by 29.7 cm), including the introduction, development, conclusion (not necessarily with these titles) and a list of references; margins used are: left and top of 3 cm and right and bottom of 2 cm; the text is written in Times New Roman format, size 12, line spacing 1.5, and spacing 0 pt. before and after paragraphs; in the footnotes it was used Times New Roman, size 10, 1 pt. spacing; in the text development, paragraphs have an indent of 1.5 cm from the left margin; headings and subheadings are aligned on the left margin; figures and tables are inserted in the text, not in the end of the document as attachments.
5. The text respects the stylistic and bibliographic requirements outlined in the [Author Guidelines](#), on the page About.
6. In case of submission to a section with peer review (e.g.: articles), the instructions available in [Ensuring blind evaluation by peer reviewers](#) have been followed.
7. The author states that, except for the direct and indirect quotations clearly indicated and referenced, the article is of his/her authorship and therefore does not contain plagiarism. And states that he/she is aware of the legal implications of the use of other authors material.

8. The author states that participated in the work enough to make public their responsibility for the content and that all statements contained in the manuscript are true or based on research with reasonable accuracy.
9. The author agrees with the liability policy defined in item 10. Authors responsibilities of the [Author Guidelines](#).

PRIVACY STATEMENT

This journal is committed to ethics and quality in publication, following international patterns of scientific publication. We support standards of expected ethical behavior for all parties involved in publishing in our journal: the author, the journal editor, the peer reviewer and the publisher. We do not accept plagiarism or other unethical behavior. Thus, it follows the guidelines of the [2nd World Conference on Research Integrity](#), Singapore, July 22-24, 2010.

Duties of Editors

- **Publication decision:** The journal's editor is responsible for deciding which of the articles submitted to the journal should be published. The editor is guided by the policies of the journal's editorial board and constrained by such legal requirements as shall then be in force regarding libel, copyright infringement and plagiarism. The editor may consult with editorial board or reviewers in decision making.
- **Fair play:** The editor should evaluate manuscripts for their intellectual content without regard to race, gender, sexual orientation, religious belief, ethnic origin, citizenship, or political philosophy of the authors.
- **Confidentiality:** The editor and any editorial staff must not disclose any information about a submitted manuscript to anyone other than the corresponding author, reviewers, potential reviewers, other editorial advisers, and the publisher, as appropriate.
- **Disclosure and Conflicts of interest:** The editor must not use unpublished information in his/her own research without the express written consent of the author. The editor should recuse him/herself from considering manuscripts in which he/she has conflicts of interest resulting from competitive, collaborative, or other relationships or connections with any of the authors, companies, or (possibly) institutions connected to the papers.
- **Involvement and cooperation in investigations:** The editor should take reasonable responsive measures when ethical complaints have been presented concerning a submitted manuscript or published paper.

Duties of Reviewers

- **Contribution to Editorial Decision:** Peer review assists the editor in making editorial decisions and through the editorial communications with the author may also assist the author in improving the paper.
- **Promptness:** Any selected referee who feels unqualified to review the research reported in a manuscript or knows that its prompt review will be impossible should notify the editor and excuse himself from the review process.
- **Confidentiality:** Any manuscripts received for review must be treated as confidential documents. They must not be shown to or discussed with others.

- **Standards of Objectivity:** Reviews should be conducted objectively and referees should express their views clearly with supporting arguments.
- **Acknowledgement of Source:** Peer reviewers should identify relevant published work that has not been cited by the authors. The peer reviewer should also call to the editor's attention any substantial similarity or overlap between the manuscript under consideration and any other published paper of which they have personal knowledge.
- **Disclosure and Conflicts of Interest:** Privileged information or ideas obtained through peer review must be kept confidential and not used for personal advantage. Reviewers should not consider manuscripts in which they have conflicts of interest resulting from competitive, collaborative, or other relationships or connections with any of the authors, companies, or institutions connected to the papers.

Duties of Authors

- **Reporting standards:** Authors of reports of original research should present an accurate account of the work performed as well as an objective discussion of its significance. Underlying data should be represented accurately in the paper. A paper should contain sufficient detail and references to permit others to replicate the work. Fraudulent or knowingly inaccurate statements constitute unethical behavior and are unacceptable.
- **Originality and Plagiarism:** The authors should ensure that they have written entirely original works, and if the authors have used the work and/or words of others that this has been appropriately cited or quoted. Plagiarism in all its forms constitutes unethical publishing behavior and is unacceptable.
- **Multiple or Redundant Publication:** An author should not in general publish manuscripts describing essentially the same research in more than one journal or primary publication. To publish the same article in different journals without informing the editors and having their agreement constitute unethical publishing behavior and is unacceptable.
- **Acknowledgement of Sources:** Proper acknowledgment of the work of others must always be given. Authors should cite publications that have been influential in determining the nature of the reported work. Information obtained privately, as in conversation, correspondence, or discussion with third parties, must not be used or reported without explicit, written permission from the source. Information obtained in the course of confidential services, such as refereeing manuscripts or grant applications, must not be used without the explicit written permission of the author of the work involved in these services.
- **Authorship of the Paper:** Authorship should be limited to those who have made a significant contribution to the conception, design, execution, or interpretation of the reported study. All those who have made significant contributions should be listed as co-authors. Where there are others who have participated in certain substantive aspects of the research project, they should be acknowledged or listed as contributors. The corresponding author should ensure that all appropriate co-authors and no inappropriate co-authors are included on the paper, and that all co-authors have seen and approved the final version of the paper and have agreed to its submission for publication.

- **Disclosure and Conflicts of Interest:** All authors should disclose in their manuscript any financial or other substantive conflict of interest that might be construed to influence the results or interpretation of their manuscript. All sources of financial support for the project should be disclosed.
- **Fundamental errors in published works:** When an author discovers a significant error or inaccuracy in his/her own published work, it is the author's obligation to promptly notify the journal editor or publisher and cooperate with the editor to retract or correct the paper.

Duties of the Publisher

We are committed to ensuring that advertising, reprint or other commercial revenue has no impact or influence on editorial decisions.

Our articles are peer reviewed to ensure the quality of scientific publishing and we are also users of CrossCheck (CrossRef's plagiarism software).

* This statement is based on Elsevier recommendations and COPE's Best Practice Guidelines for Journal Editors.